

RESOLUÇÃO nº 10

Modifica o art. 1º e seu parágrafo da Resolução nº 6 e cancela o art. 2º do mesmo ato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, resolve:

Art. 1º – Fica fixada em Cr\$ 1.235,00 mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros, por reunião, a ajuda de custo, dos vereadores à Câmara Municipal de Araxá.

Parágrafo Único – No caso de licença e substituição do vereador licenciado por seu suplente, a importância referida neste artigo será dividida pelo número de sessões realizadas na reunião em que se der o licenciado e, com a média obtida, será remunerado, o ocupante da cadeira, na proporção das sessões frequentadas.

Art. 3º – Na última sessão de cada reunião ordinária, o Presidente da Mesa requisitará, do Executivo, a importância necessária do cumprimento desta Resolução.

Art. 4º – O Executivo pedirá, na ocasião devida, o crédito suplementar necessário a ocorrer às despesas previstas nesta Resolução.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 15 de julho de 1949.

ALBERTO TITO DE TOLEDO E ALMEIDA
Presidente

HELI FRANÇA
Secretário